



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

A deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR, Governador do Estado de Goiás** e ao Senhor **JAYME EDUARDO RINCÓN, Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP**, solicitando a continuação da obra de duplicação da GO-070, no trecho entre Itauçu e Itaberaí. Solicitamos também o envio de cópia ao MPE (Ministério Público Estadual) para que tome conhecimento da situação.

JUSTIFICATIVA

A GO-070 já está com a duplicação totalmente concluída de Goiânia até Itauçu. Porém, o trecho Itauçu-Itaberaí, com extensão de 33,7 quilômetros, está com as obras paralisadas. A duplicação desse trecho é uma reivindicação antiga da população goiana, dos municípios e dos líderes em geral, incluindo os produtores rurais e pecuaristas da região. Ocorre que a paralisação dessa obra está causando uma enorme dificuldade de acesso para quem mora do lado da pista que está sendo reformada. Não há sinalização alguma na parte onde deve ser feito o desvio para a estrada de terra, podendo ocasionar graves acidentes. Os ônibus tem muitas dificuldades de circulação, criando inúmeros transtornos para o transporte escolar das crianças e adolescentes e o escoamento da produção agrícola também está sendo prejudicado.

De acordo com o Decreto nº 7.588/2012, à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP compete, dentre outras atribuições, executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos; elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar rodovias, pontes e obras correlatas, bem como dirigir as atividades relacionadas com essas ações (art. 2º).

Ainda, segundo o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever do Estado assegurar o transporte escolar à criança e ao adolescente.

Sala das Sessões aos de de 2015.

Atenciosamente,

Delegada Adriana Accorsi
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás